

## **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2024**

### **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2021 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 51/2021, firmado com a empresa SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.670.079/0001-81, sediada na Rua Alvarenga, nº 361-B, Bairro Dom Bosco, CEP 30850-290, em Belo Horizonte/ MG, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº. 23232.000560/2021-79, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação unilateral do Contrato nº 51/2021 firmado entre as partes na data de 04/11/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em razão das seguintes ocorrências:

1.1.1 Alteração dos valores de salários e de auxílio-alimentação, com efeitos a partir de 01/04/2024, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG002103/2024;

1.1.2 Alteração no valor do seguro de vida, considerando a variação do IPCA no período de abril/2023 a março/2024.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 138.598,04 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), devido ao aumento de R\$ 1.952,28 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.2 O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 4.258,55 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.3 O aumento é comprovado a partir de planilha apresentada pela CONTRATADA, conferida pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.4 O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Valor do posto até 31/03/2024</b>	<b>Valor do posto a partir de 01/04/2024</b>	<b>Diferença</b>	<b>Quant. de postos</b>	<b>Quant. de meses a executar</b>
Recepção	R\$ 3.992,33	R\$ 4.258,55	R\$ 266,22	1	7,33
<b>Total da repactuação</b>					R\$ 1.952,28
<b>Valor atual do contrato</b>					R\$ 136.645,76
<b>Novo valor do contrato</b>					<b>R\$ 138.598,04</b>

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aumentar o valor da garantia contratual para o total de R\$ 6.832,30 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415  
Fonte: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231482  
Elemento da Despesa: 339037-01  
PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento para um só efeito.

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral